



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
GABINETE DO PREFEITO



EDKAO 2006

**LEI MUNICIPAL N.º 1349, DE 23 DE MARÇO DE 2012.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10º (DÉCIMO),  
CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 692/1999.**

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 10º, da Lei Municipal nº 692/1999, de 17 de setembro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

"...Art. 10º - Ao membro do Conselho Tutelar será atribuída a remuneração mensal no valor de R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais) de vencimento base e R\$ 233,25 (duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) a título de adicional noturno, quando em efetivo exercício, a qual será paga pelo Município de Russas."

**Art. 2º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 23 de março de 2012.

  
**RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

